



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3618, DE 03 DE ABRIL DE 2000

DESDOBRA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Substitutivo Parcial do Projeto de Lei nº 17/2000, de autoria da Comissão de Educação: Vers. José Carlos Gomes-Cal, Alexandre Pereira Costa e Ver. Jairo Marcondes de Oliveira - Jairão, subscrito pelos Vers. André Luiz Raposo e Delvair Gonçalves de Araújo)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Desdobra-se a Secretaria de Educação e Saúde em duas outras: a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Art. 2º Comporão a estrutura superior da Secretaria de Educação e Cultura os seguintes Órgãos: o Departamento de Educação, o Departamento e Cultura e o Serviço de Merenda.

Art. 3º A Secretaria de Saúde e Promoção Social é constituída por dois departamentos: o Departamento de Saúde e o Departamento de Promoção Social.

Art. 4º Compete ao Prefeito:

- I - estruturar administrativamente os órgãos componentes das Secretarias;
- II - fixar e/ou transformar as atribuições das Secretarias ora desdobradas e de seus órgãos, obedecida a legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 5º Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura os seguintes cargos:

- I - o Cargo de Secretário de Educação e Cultura, de provimento em comissão, correspondendo seu vencimento ao da referência 62;
- II - o Cargo de Secretário de Saúde e Promoção Social, de provimento em comissão, correspondendo seu vencimento ao da referência 62;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III - o Cargo de Diretor de Educação, de provimento em comissão, correspondendo seu vencimento ao da referência 55;

IV - o Cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão, correspondendo seu vencimento ao da referência 55;

V - quatro (04) Cargos de Secretário de Escola, com vencimentos correspondentes à referência 28;

VI - oito (08) Cargos de Oficial de Secretaria, com vencimentos correspondentes à referência 22;

VII - quarenta (40) Cargos de Auxiliar de Classe, com, com vencimentos correspondentes à referência 16.

Art. 6º Esta Lei revoga os dispositivos das [Leis 2.348/89](#) e [2.905/93](#) que sejam com elas incompatíveis.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2000.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal